



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Decreto n.º 002/99
De 05 de fevereiro de 1999

DESDOBRA O LOTE URBANO N.º. 09 DA QUADRA N.º. 155
COM ÁREA DE 1.000,00m². EM DUAS PARTES IGUAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de
Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas por
Lei,

DECRETA:

Art. 1. - Fica desdobrado o Lote Urbano n.º. 09 da Quadra n.º.
155, com área remanescente de 1.000,00 metros quadrados em duas partes iguais de
500,00 m², cada uma, passando a ter a seguinte confrontação:

LOTE URBANO N.º. 09-A, COM ÁREA DE 500,00M².:


Ao Norte: - Com a Rua das Flores, numa extensão de 20,00m;
Ao Leste: - Com o Lote Urbano n.º. 07, por linha seca de 25,00m;
Ao Sul : - Com o Lote Urbano n.º. 09-B, por linha seca de 20,00m;
Ao Oeste: - Com a Rua Santo Antônio, numa extensão de 25,00m.

LOTE URBANO N.º. 09-B, COM ÁREA DE 500 M².:

Ao Norte: - Com o Lote Urbano n.º. 09,-A, por linha seca de 20,00m;
Ao Leste: - Com o Lote Urbano n.º. 07, por linha seca de 25,00m;
Ao Sul : - Com o Lote Urbano n.º.08, por linha seca de 20,00m;
Ao Oeste: - Com a Rua Santo Antônio, numa extensão de 25,00m.

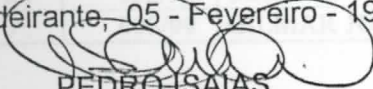
Art. 2. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de fevereiro de 1999.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal


PEDRO ISAIAS
Secret. de Adminis. e Fazenda

Certifico, que o presente Decreto
foi registrado e publicado n/data
Bandeirante, 05 - Fevereiro - 1999.


PEDRO ISAIAS
Secret. de Administ. e Fazenda